



REQUERIMENTO Nº 09/2024

Autoria: Darlene Aparecida de Oliveira Bicalho Maia, Andre Luis Gregório Rodrigues
Nº do Protocolo: 22/2024
Protocolado em: 27/02/2024 15h21

solicita que seja realizada operação “tapa buraco” em todas as ruas do município de Marilac.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os vereadores que a esta subscrevem, requerem dessa Presidência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo mandato e conforme as prerrogativas regimentais, dispostas no artigo 157, II, do Regimento Interno desta Casa, requer o envio deste expediente ao Executivo Municipal, na pessoa do senhor Prefeito, **solicitando que seja realizada operação “tapa buraco” em todas as ruas do município de Marilac.**

JUSTIFICATIVA

Por um princípio republicano, os cidadãos — diretamente ou por meio de seus representantes eleitos — podem fiscalizar o governo, verificando a adequada aplicação dos recursos públicos, bem como as necessidades da população e da comunidade.

Embasados nesta função de fiscalização e controle das ações político-administrativas do Sr. Prefeito Municipal e conscientes de nossos deveres perante a sociedade que nos elegeu, solicitamos, por meio desse requerimento, que seja realizada operação “tapa buraco” em todas as ruas do município de Marilac. O requerimento parte, sobretudo, da preocupação com a segurança das vias de trânsito no município e com a necessidade de se assegurar condições de mobilidade urbana dignas.

Nesse sentido, faz-se fundamental considerar que a Constituição Federal, na égide do artigo 144, consolida que a segurança é dever do Estado. Em outras palavras, estabelece-se com força de lei que no âmbito municipal a segurança é dever do município naquilo que o concerne e que está sob a sua competência. Desse modo, a realização da operação é forma vital de contribuir para a prevenção de acidentes de trânsito, ao passo que promove a segurança dos cidadãos que utilizam as vias públicas. Ademais, tal operação demonstra a responsabilidade do município na preocupação e na preservação do patrimônio público e, ainda, compromisso em garantir deslocamento seguro aos seus moradores.

Por fim, cumpre ressaltar que o direito à mobilidade urbana é prerrogativa constitucional





MUNICÍPIO DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



(art. 5º, CRFB/88) e é garantido a todos os cidadãos, sendo fundamental para a garantia da qualidade de vida.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, e certo de ser atendido pelo Chefe do Poder Executivo.

Plenário da Câmara Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

Andre Luis Gregório Rodrigues
Vereador

Darlene Aparecida de Oliveira
Bicalho Maia
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC - MG
APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Documento aprovado em **13/03/2024**
com **5 votos** favoráveis de **6 presentes**.

Presidente

Documento assinado digitalmente por Darlene Aparecida de Oliveira Bicalho Maia, Andre Luis Gregório Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramarilac.mg.gov.br/validador e informe o código **LB5UA-MCF1G-W5DRY-VJRVY-JHQXW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Requerimento Nº 09/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 27/02/2024 15:20:46
Hash Interno: ckcq2cgzsw7kllk14gnfvopqu3blmadci5mtpis5



Chave de Verificação

LB5UA-MCF1G-W5DRY-VJRVY-JHQXW

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramarilac.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
064.***.***-48	Darlene Aparecida de Oliveira Bicalho Maia	Assinado em 27/02/2024 15:21
283.***.***-81	Andre Luis Gregório Rodrigues	Assinado em 27/02/2024 15:21

Documento assinado digitalmente por Darlene Aparecida de Oliveira Bicalho Maia, Andre Luis Gregório Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramarilac.mg.gov.br/validador e informe o código **LB5UA-MCF1G-W5DRY-VJRVY-JHQXW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

